



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000
TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

LEI Nº 1.461/2011.

Promove alteração no artigo 2º da Lei nº 1.357/2007 de 03/05/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.357/2007 de 03/05/2007 passa ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído no mínimo por nove membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 18.291.369/0001-66

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública,

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII – Integrarão, ainda, o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares.

Art. 3º - Ficam revogadas as Lei Municipais de nº s 1439, de 18/08/2010; 1408, de 19/02/2009 e 1418, de 26/05/2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 30 de junho de 2011.


Ângelo José Roncalli de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para fins de cumprimento ao princípio legal da publicidade conforme determina o Decreto Municipal de nº 2409
(a) Lei nº 1459/2011
de data (a) no Município de São Gonçalo do Pará, com
compreendida entre 30/06/11 a 15/07/11.

(Por este certidão, não se apresenta:

Dircelei de Souza Milagre Emprego
Secretaria Municipal
Planejamento Adm. e Financeiro
do servidor responsável e cargo.